

Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE n.º : _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA N. 22/2020-CNPar

A Doutora Janaína Cristina de Almeida, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 40, datado de 21.08.2020, que em seu 8º, § 2º, que determinou Lockdown neste Município de São Félix do Araguaia, no período de 24 a 31 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta 428, em seu Capítulo VII, Art. 26, que dita “ Em caso de decretação de proibição de circulação (lockdown), sendo sinalizado pelos órgãos públicos competentes em determinada Comarca, os serviços judiciários retornarão imediatamente, ao regime de teletrabalho, devendo o Diretor do Foro, adotar as providências pertinentes, inclusive comunicando a Presidência do Tribunal de Justiça”.

CONSIDERANDO a decisão Presidencial no Cia. 0722711-26.2020.8.11.0017.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER a fase II, do retorno gradual dos serviços judiciários presenciais nesta Comarca de São Félix do Araguaia, no período de 24 a 30 de agosto de 2020, com fulcro nos termos da Portaria Conjunta 428, em seu Capítulo VII, Art. 26, e no Decreto Municipal n. 040, no 8º, § 2º datado de 21.08.2020, que determinou Lockdown, neste município pelo período acima informado.

Art. 2º - DETERMINAR durante o período de suspensão atividades presenciais, os servidores deverão prestarem serviços em regime de teletrabalho, a ser elaborado

Enviado à Internet/DJE em: _____
DJE n.º : _____
Disponibilizado em: _____
Publicado em: _____



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

e fiscalizado pela Gestora Judiciária da Segunda Secretaria.

Art. 3º - **DETERMINAR** o retorno da execução do PRPAPa a partir do dia 31/08/2020, caso não haja a prorrogação do lockdown ou agravamento da classificação de risco no Boletim Epidemiológico da SES/MT.

Art. 4º -**SUSPENDER** os prazos processuais nos processos físicos/híbridos e eletrônicos, com fulcro no § 1º do art. 26, capítulo VIII, da Portaria Conjunta 428, enquanto perdurar o lockdown.

Art. 5º - O atendimento pela Secretaria (carga, protocolos, informações) se dará por e-mail institucional: sfa.2civel@tjmt.jus.br e sfa.2criminal@tjmt.jus.br e/ou por meio de ligação ao servidor escalado para o plantão semanal, através do telefone (66) 99206-8130.

Art. 6º - O atendimento ao Gabinete será realizado por e-mail para o seguinte endereço, ao qual será acessado pela Assessoria em pelo menos dois períodos diários distintos: wesley.silva@tjmt.jus.br

§ 1º. Em caso de urgência, deve haver ligação telefônica para o seguinte número: Wesley Jorge da Silva: (66) 98452-1150

§2º. Se o caso não for de urgência, fica a assessoria autorizada a determinar que o interessado faça a comunicação por e-mail.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no DJE, afixada no átrio e encaminhando-se cópia à Presidência do Tribunal de Justiça, à Egrégia Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, ao Ministério Público, à OAB/MT e à

Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE nº. : _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Delegacia de Polícia, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Félix do Araguaia/MT, 24 de agosto de 2020.

JANAÍNA CRISTINA DE ALMEIDA

Juíza de Direito e Diretora do Foro